



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

PROCESSO Nº 036/2023

EDITAL Nº 010/2023

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Mariápolis.

Tipo: Menor Preço – preço unitário.

Publicação: Resumo do edital publicado no Jornal de grande circulação no Estado, no Diário Oficial no Município, no Mural da Prefeitura Municipal de Mariápolis e no site oficial do Município <http://www.mariapolis.sp.gov.br/>.

Data de abertura: 16 de maio de 2023.

Data da realização: 05 de junho de 2023.

Horário: 09:00 horas.

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br.

O senhor **Ricardo Mitsuro Watanabe**, Prefeito do Município de Mariápolis, no uso de suas atribuições, torna público que se acha aberta nesta **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS**, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a contratação de empresa ou pessoa física (protético), para confecção e fornecimento de próteses dentárias para atendimento no Consultório Odontológico Municipal de Mariápolis, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, Decreto Federal 10.024/19, e suas correspondentes alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Prefeitura Municipal de Mariápolis/SP, através deste(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 058 de 01 de Junho de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

1.1.1. A Licitação será por item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) da Prefeitura Municipal de Mariápolis/SP, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa ou pessoa física (protético), para confecção e fornecimento de próteses dentárias para atendimento no Consultório Odontológico Municipal de Mariápolis, de acordo com as especificações contidas no Anexo I deste edital.

2.2. **Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal**



Bolsa de Licitações do Brasil – BLL e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão estas últimas.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa total está estimada em **R\$ 237.864,00** (duzentos e trinta e sete mil, oitocentos sessenta e quatro reais), onerará as dotações orçamentárias do exercício vigente.

Funcional programática	Categoria econômica	Ficha
10.301.0010.2049	3.3.90.39	109/2023

4. FORMALIZAÇÃO DE QUESTIONAMENTOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através da plataforma de Pregão Eletrônico da BLL COMPRAS - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bll.org.br/>).

4.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

4.3. Os questionamentos, os pedidos de esclarecimentos, bem como suas respectivas respostas serão publicados no sítio <https://bll.org.br/> para conhecimento dos interessados e vincularão os participantes e a Administração.

5. DA IMPUGNAÇÃO

5.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada por meio eletrônico, através da plataforma de Pregão Eletrônico da BLL COMPRAS - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bll.org.br/>).

5.2. Decai do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Administração, o Licitante que não o fizer até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

5.4. As impugnações e os seus respectivos julgamentos serão publicados no sítio <https://bll.org.br/> para conhecimento dos interessados.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para os itens destinados à participação exclusiva de empresas ME e EPP (exclusividade em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006), bem como as cotas reservadas para empresas ME e EPP (cota reservada de até 25%, em cumprimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006): para esses itens somente poderão participar microempresas (ME) e empresas de pequeno



porte (EPP) do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação e tenham credenciado os seus representantes, definida como cota do objeto desta licitação destinadas às microempresas, empresas de pequeno porte e MEIs, desde que cubram a oferta da proposta melhor classificada, nos termos do artigo 48, II c/c artigo 49, III, da Lei Complementar 123/2006, excetuadas as situações de empate ficto estabelecido no artigo 44, §§ 1º e 2º da mesma Lei Complementar, **para os itens da cota aberta (ampla participação) poderão participar empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação** que atenderem às exigências de habilitação e que tenham credenciado os seus representantes, conforme cotas estabelecidas na Tabela do item 1.1 deste edital.

6.2. Para o exercício do direito de preferência, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal, a empresa poderá comprovar o enquadramento na qualidade de **microempresa ou empresa de pequeno porte por todos os meios admitidos pelo ordenamento jurídico vigente**, incluindo a Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC, devidamente atualizada ou Declaração, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, assinada pelo representante legal da empresa.

6.3. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

6.3.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

6.3.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.3.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração Municipal, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

6.3.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

6.3.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

6.3.6. Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14 **(este subitem é aplicável somente para as licitantes que ofertarem proposta para os itens que compõe as cotas exclusivas e reservadas para ME e EPP, em cumprimento aos incisos I e III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006).**

6.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

6.5. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

6.6. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

6.7. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO VII)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de



habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO VII) e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

6.8. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo VII.

6.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES:

8.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 6.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

8.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



8.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9. PARTICIPAÇÃO:

9.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

9.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

9.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

9.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

10. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1.1. Os licitantes deverão formular as propostas de preço, com base no valor usual de mercado, vez que o valor estimado pelo Departamento de Licitações permanecerá em caráter de SIGILO, até o final da fase de lances, nos termos do Decreto Municipal nº 03, de 08 de fevereiro de 2010.



10.1.2. Os Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.1.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.1.4. Os Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais Licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

10.1.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.1.6. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.1.7. Até a abertura da sessão pública, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

10.1.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.1.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do Licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.2. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

10.2.1. O Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.2.1.1. Valor unitário e total do item;

10.2.1.2. Marca/Procedência;

10.2.1.3. Fabricante;

10.2.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.

10.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



10.4.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

10.7. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver o prospecto técnico, folder e/ou catálogo, divergente das especificações exigidas pelo edital.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente Licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que **identifique o Licitante**, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os Licitantes (*Chat*).

11.5. – Não serão aceitos os lances enviados por meio do campo próprio para troca de mensagens entre os participantes do Certame (*Chat*).

11.6. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

11.7. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



11.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de **R\$ 0,01** (um centavo) entre os lances que incidirá sobre o preço unitário do item.

11.8.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

11.8.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

11.9. O Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo Licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

11.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.13.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.14.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais Licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.15. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum Licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

11.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

11.17. Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do

8



valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.

11.18. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção de lances.

11.19. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24(vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.20. Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.21. Na hipótese de Licitação com ampla participação, encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.21.1. Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.21.2.1. Caso a Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifesta no prazo estabelecido, serão convocadas as demais Licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.23. A ordem de apresentação pelos Licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

11.24.1. no país;

11.24.2. por empresas brasileiras;

11.24.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no

9



País;

11.24.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante para que seja obtido melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

11.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

11.28. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

12.2.1. contenha vício insanável ou ilegalidade;

12.2.2. não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

12.2.3. apresente preço final superior ao preço máximo fixado/valor estimado, se fixado, ou que apresente preço manifestamente inexequível, conforme Anexo I do presente edital.

12.2.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da Licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

12.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.4.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências

10



com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.5. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o Licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

12.5.1. O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do Licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

12.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se a proposta de preços reformulada e aqueles que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

12.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.8. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.9.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o Licitante para que seja obtido preço melhor.

12.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

12.9.3. Na hipótese de julgamento da Licitação pelo menor preço total por Grupo, caso o **lance para um ou mais itens que compõe o Grupo esteja acima dos valores estimados**, a Licitante será convocada, pelo “chat” do sistema, para **negociar o valor do lance**, e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a), de **no mínimo 15 (quinze) minutos**, a proposta **poderá ser rejeitada, sendo convocada a próxima colocada para a negociação**.

12.10. Na hipótese de Licitação de ampla participação, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



12.11. Na hipótese de haver reserva de cota, caso a mesma empresa sagre-se vencedora tanto da cota reservada quanto da respectiva cota principal, a contratação de ambos os itens deverá ocorrer pelo menor preço arrematado entre eles.

12.12. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo Licitante no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não haja majoração do preço proposto.

12.12.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais Licitantes.

12.13. O pregoeiro solicitará ao Licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço unitário em relação ao máximo fixado/estimado para contratação no Anexo I deste edital, observado o disposto no parágrafo único, do art. 7º, do Decreto Federal nº 10.024/2021.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

13.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.2.1. Consulta na relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>);

13.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

13.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

13.2.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o Licitante inabilitado, por falta de



condição de participação;

13.2.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação pelo sistema de eventual ocorrência do empate ficto previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

13.2.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.2.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.2.5.3. O Licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.2.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o Licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

13.3. Os Licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.3.1. Habilitação Jurídica:

13.3.1.1. Tratando-se de representante legal, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou

13.3.1.2. Tratando-se de procurador, o INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO OU PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

13.3.1.3. Documento oficial de identificação que contenha foto do representante legal da empresa;

13.3.1.4. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.3.1.5. Em se tratando de microempreendedor individual –MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade;

13.3.1.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na JuntaComercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.3.1.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem a sede matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.3.1.8. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.3.1.9. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país;



13.3.2. No caso de sociedade cooperativa:

- a) Ata da fundação;
- b) Estatuto social em vigor com a ata da assembleia que o aprovou, arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;
- c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) Registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971;
- f) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contratoem assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- g) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contrataro objeto da Licitação.

13.3.3. Os documentos de comprovação de habilitação jurídica acima elencados deverão estar acompanhados de todas as alterações que tenham sido realizadas e registradas perante o órgão competente, ou apresentar a última alteração realizada e registrada, desde que traga em seu bojo a consolidação da versão final do ato constitutivo.

13.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

13.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

13.4.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (abrangendo os Débitos Inscritos e os Não Inscritos em Dívida Ativa) que deverá ser comprovada através da apresentação de “Certidões Negativas ou Certidões Positivas com efeito de Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado” em que estiver situado o licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

13.4.4. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

13.4.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

13.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452/1943;

13.4.7. Em relação às certidões necessárias à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitas Certidões Positivas com Efeitos de negativas.



13.4.8. Caso o Licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.4.9. Caso o Licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual com base na Lei 6.360/1976.
- b) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o **Ministério do Trabalho (Anexo III)**.
- c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a **inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo IV)**.

13.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

- a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- b) Na comprovação da regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte aplicam-se os benefícios constantes dos §§ 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, com alteração do prazo referente ao § 1º do Art. 43, da referida Lei, de acordo com a Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.
- c) Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas (§ 1º, art. 43 da Lei Complementar 123/06, alterado pela Lei Complementar 147/14).
- d) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- e) Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- f) Se o Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da



matriz.

- g) Serão aceitos registros de CNPJ de Licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes às Certidões Negativas de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- h) A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal ou trabalhista não impede que a Licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.
- i) A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- j) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo Licitante, mediante apresentação de justificativa.
- k) A não-regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública, sendo facultada a convocação dos Licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal ou trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- l) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- m) Será inabilitado o Licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- n) No caso de inabilitação, para as licitações de ampla participação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- o) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o Licitante será declarado vencedor.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



16



b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o Licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, conforme Decreto Municipal nº 03, de 08 de fevereiro de 2010.

14.2. Todos os Licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

a) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

b) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

15.1. A proposta final deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo Licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do Licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

15.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro Licitante.

16. DOS RECURSOS

16.1. O(A) Pregoeiro(a) declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal



e trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer Licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

a) Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

b) A falta de manifestação motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

c) Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias corridos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais Licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da Licitação será adjudicado ao Licitante declarado vencedor por ato do(a) **Pregoeiro(a)** caso o valor arrematado não seja superior ao valor de referência, não haja interposição de recurso, haja mais de uma proposta habilitada ou quando não forem realizados lances na sessão pública, consoante preconizado no Decreto Municipal nº 03, de 08 de fevereiro de 2010.

a) Nos casos em que o valor arrematado for superior ao valor de referência, em que haja interposição recursal, haja apenas uma proposta habilitada ou quando não forem realizados lances na sessão pública, competirá à **autoridade requisitante da Licitação** adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DO CONTRATO

18.1. O Licitante vencedor celebrará contrato nos termos da minuta que constitui parte integrante deste Edital (**Anexo VI**) no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da publicação da homologação do resultado dessa licitação.

18.2. O contrato será celebrado entre o Licitante vencedor e o município de Mariápolis, devendo o extrato do instrumento contratual ser publicado por afixação no local público de costume, no prazo de 20 dias contados da assinatura do mesmo, nos termos do Parágrafo único do Art. 61 da



Lei 8666/93. A não assinatura do contrato, dentro do prazo estipulado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o Licitante às penalidades previstas no presente Edital, facultado à Administração convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente, desde que mantidas as condições propostas pelo primeiro classificado, ou, se entender conveniente, revogar a Licitação.

18.3. O contrato firmado será para prestação dos serviços por um prazo que corresponderá ao interstício de sua assinatura até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

18.4. A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Mariópolis nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através da servidora Regiane Cristina Penha, Cargo: Secretária de Saúde, de acordo com a Portaria nº 083, de 10 de abril de 2023.

19. DO REAJUSTE

19.1. Os preços dos serviços ora licitados serão fixos e irreeajustáveis, até o encerramento do contrato, podendo sofrer correção monetária baseada no índice legal IPCA – Índice de Preços ao Consumir Amplo, se houver atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, e em caso de prorrogação.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Serão obrigações da Contratante:

- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Serão obrigações da Contratada:

- Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I do Edital;
- Substituir, obrigatoriamente, qualquer item que esteja danificado;
- Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação equalificação exigidas na Licitação até a entrega total dos itens;

22. ENTREGA E RECEBIMENTO

22.1. A entrega pela licitante vencedora deverá ser parcelada conforme a necessidade das Secretarias da Saúde de Mariópolis.

22.2. Para a confecção de cada fase descrita abaixo a licitante vencedora terá 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho, que será transmitida via fax ou email.

22.3. A retirada e entrega das próteses deverá ser feita no seguinte endereço:

Consultório Odontológico de Mariópolis	Praça Frei Dionísio Antônio Marinelli, nº 81, Centro, Mariópolis/SP
--	---



22.4. As despesas de transporte, seguro, tributos, encargos e instalação, decorrentes do fornecimento das próteses, correrão por conta da licitante vencedora.

22.5. Os produtos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do mesmo, e consequente aceitação.

22.6. Serão rejeitadas no recebimento as próteses fornecidas com especificações diferente das constantes nos ANEXOS e se for o caso, sem atender às exigências de qualidade e segurança da Secretaria Municipal de Saúde, devendo sua substituição ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

22.7. Fases da confecção das próteses:

22.7.1. – Fase da confecção das próteses totais que serão sob responsabilidade do profissional de prótese:

- a) Confecção das moldeiras individuais.
- b) Confecção do plano de cera.
- c) Montagem dos dentes.
- c.1.) Os dentes estão incluídos na montagem pelo profissional e devem ser da IPN/Biotone, VIP ou Bioclair.
- d) Acrilização das próteses.

22.7.2. – Fase da confecção das próteses parciais removíveis que serão sob responsabilidade do profissional de prótese:

- a) Duplicação do modelo, delineamento, enceramento, fundição e acabamento da armação de metal.
- b) Montagem em articulador e montagem dos dentes no plano de cera;
- b.1.) Os dentes estão incluídos na montagem pelo profissional.
- c) Acrilização.

22.7.3. - Fase da confecção das coroas metalocerâmicas que serão sob responsabilidade do profissional de prótese:

- a) Vazamento do modelo;
- b) Montagem do modelo em articulador tipo charneira;
- c) Confecção do coping metálico;
- d) Confecção da parte de porcelana da coroa;
- e) Glazamento da porcelana e polimento do metal.

22.7.4. - Fase de confecção de próteses adesiva metalocerâmica sob responsabilidade do profissional de prótese:

- a) Vazamento do modelo;
- b) Montagem em articulador tipo charneira;
- c) Confecção da parte de porcelana da adesiva;
- e) Glazamento da porcelana e polimento do metal.

22.7.5. - Fase de confecção de núcleos sob responsabilidade do profissional de prótese:

- a) Vazamento do modelo;



- b) Escultura do núcleo em resina acrílica;
- c) Inclusão em anel com revestimento refratário;
- d) Fundição;
- e) Desinclusão e acabamento núcleo.

22.7.6. - Fase de confecção de prótese jaqueta provisória acrílica sob responsabilidade do profissional de prótese:

- a) Vazamento do modelo;
- b) Escultura de resina para confecção da coroa;
- c) Acabamento e polimento da resina acrílica.

22.8. Constatadas irregularidades no objeto, esta Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua substituição;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
- c) As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação por escrito pela Contratada, mantido o preço inicialmente ofertado.
- d) - O prazo de entrega admite prorrogação, desde que devidamente justificado e aceito pelo órgão contratante.

22.9. As mercadorias e ou produtos não entregues de acordo com o objeto contratado serão devolvidos, com ressarcimento por parte do fornecedor, dos prejuízos causados a esta Prefeitura.

22.10. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a entregar o objeto, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

22.11. O aceite ou aprovação do(s) produto(s) pela Administração Pública não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no artigo 18 da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

22.12. O Contratado é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta Licitação.

22.13. À Administração reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos se em desacordo com as especificações estabelecidas no presente Edital e seus anexos. Em caso de não conformidade, o servidor ou Comissão notificará ao responsável para adoção de providência necessária, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis à Contratada e rescisão contratual.

22.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no anexo I do Edital e da proposta do fornecedor.

23. DO PAGAMENTO



23.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo Licitante(s) vencedor(es), no prazo de **até 30 (trinta) dias**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento, e mediante a liberação dos recursos pelo órgão concessor.

23.2. Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, a empresa deverá apresentar, junto ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

23.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

23.4. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do Contratado, o prazo previsto no item 20.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

23.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções segundo a natureza e a gravidade da falta, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do Decreto Municipal nº 03, de 08 de fevereiro de 2010.

a) Advertência;

b) Multa, observados os seguintes limites máximos:

I.10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido o processo de licitação;

II.20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou Contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do Contratado;

III.10% (dez por cento) do valor remanescente do Contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida anteriormente.

c) Suspensão temporária de participação em Licitação, bem como o impedimento de contratar com o Município de Mariápolis/SP, por prazo de até 5 (cinco) anos, conforme disposto no artigo 48 do Decreto Municipal nº 03, de 08 de fevereiro de 2010;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto



perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da Licitação.

25.2. A participação na presente Licitação implica a concordância, por parte do Licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

25.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Mariópolis não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

25.6. Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.

25.7. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Mariópolis/SP.

25.8. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior da Prefeitura Municipal de Mariópolis, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.9. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município.



25.12. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo(a) Pregoeiro(a), comunicando devidamente aos Licitantes do pregão eletrônico.

25.13. Após o envio da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

25.14. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

25.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Adamantina, Estado de São Paulo.

25.16. Constitui parte integrante deste edital:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA
- ANEXO III - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
- ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO
- ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP
- ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO
- ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
- ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP
- ANEXO VII - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Mariápolis, 16 de maio de 2023.

RICARDO MITSURO WATANABE
Prefeito

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Secretaria de Assuntos Jurídicos.

Em 16/05/2023.

EVANDER DIAS
Secretário do Departamento Jurídico
OAB/SP nº 181.905



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa ou pessoa física (protético), para confecção e fornecimento de próteses dentárias para atendimento no Consultório Odontológico Municipal de Mariápolis.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANT.	UNIDADE	PARTICIPAÇÃO	
				Cota Aberta (Ampla Participação)	Cota Reservada (Somente ME e EPP)
1	Confecção de próteses parciais removíveis, conforme as fases descritas abaixo. Fase de confecção de próteses parciais removíveis sob responsabilidade do profissional de prótese: a) Duplicação do modelo, delineamento, enceramento, fundição e acabamento da armação de metal. b) Montagem em articulador e montagem dos dentes no plano de cera; c) Acrilização. Obs.: Os dentes estão incluídos na montagem pelo profissional.	225	UN	225	
2	Confecção de coroas metalocerâmicas conforme as fases descritas abaixo. Fase da confecção das coroas metalocerâmicas que serão sob responsabilidade do profissional de prótese: a) Vazamento do modelo; b) Montagem do modelo em articulador tipo charneira; c) Confecção do coping metálico; d) Confecção da parte de porcelana da coroa; e) Glazeamento da porcelana e polimento do metal.	100	UN		100
3	Confecção de prótese jaqueta provisória acrílica, conforme as fases descritas abaixo. Fase de confecção de prótese jaqueta provisória acrílica sob responsabilidade do profissional de prótese: a) Vazamento do modelo; b) Escultura de resina para confecção da coroa; c) Acabamento e polimento da resina acrílica.	50	UN		50
4	Confecção de núcleos, conforme as fases descritas abaixo. Fase de confecção de núcleos sob responsabilidade do profissional de prótese: a) Vazamento do modelo; b) Escultura do núcleo em resina acrílica; c) Inclusão em anel com revestimento refratário; d) Fundição;	100	UN		100

25



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

	e) Desinclusão e acabamento núcleo.				
5	Confecção de prótese adesiva metalocerâmica, conforme as fases descritas abaixo. Fase de confecção de próteses adesiva metalocerâmica sob responsabilidade do profissional de prótese: a) Vazamento do modelo; b) Montagem em articulador tipo charneira; c) Confecção da parte de porcelana da adesiva; e) Glazeamento da porcelana e polimento do metal.	50	UN		50
6	Confecção de próteses parciais removíveis, conforme as fases descritas abaixo. Fase de confecção de próteses parciais removíveis sob responsabilidade do profissional de prótese: a) Duplicação do modelo, delineamento, enceramento, fundição e acabamento da armação de metal. b) Montagem em articulador e montagem dos dentes no plano de cera; c) Acrilização. Obs.: Os dentes estão incluídos na montagem pelo profissional.	75	UN		75
7	Confecção de próteses totais superiores ou inferiores, conforme as fases descritas abaixo. Fase de confecção de próteses totais sob responsabilidade do profissional de prótese: a) Confecção das moldeiras individuais. b) Confecção do plano de cera. c) Montagem dos dentes. d) Acrilização das próteses. Obs.: Os dentes estão incluídos na montagem pelo profissional e devem ser da IPN/Biotone, VIP ou Bioclair.	300	UN		300

CAE: Consumo Anual Estimado.


REGIANE CRISTINA PENHA
Secretária de Saúde


RICARDO MITSURO WATANABE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:

Endereço:

C.N.P.J.:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Banco, número da conta e agência:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023

PROCESSO Nº. 036/2023

Objeto: Contratação de empresa ou pessoa física (protético), para confecção e fornecimento de próteses dentárias para atendimento no Consultório Odontológico Municipal de Mariápolis.

Item	Especificação do objeto	Quantidade	UN	Marca/Modelo /Procedência	Valor Unitário	Valor Total
					R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$	

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS.

Declaro que estou ciente, aceito e me submeto a todas as regras do presente Edital.

Local/UF: _____ / __, __ de _____ de _____.

(Nome, CPF, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante legal ou do Procurador)



**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
PROCESSO Nº 036/2023

A empresa _____ (denominação da pessoa jurídica),
CNPJ nº _____, estabelecida na _____, nº _____, na cidade
de _____ / _____, CEP: _____, por seu representante, DECLARA para os devidos
fins e sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a
empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à
observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do
inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Local/UF: _____ / _____, ____ de _____ de _____.

(Nome, CPF, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)



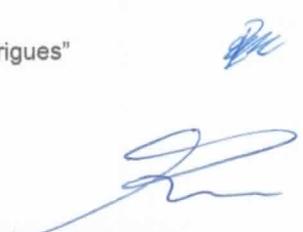
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
PROCESSO Nº 036/2023

A empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, estabelecida na _____, nº _____, na cidade de _____ / _____, CEP: _____, por seu representante, DECLARA para os devidos fins e sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, conhecer e aceitar as condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023** e seus anexos, bem como declaramos que não houve a **ocorrência** de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração.

Local/UF: _____ / _____, de _____ de _____.

(Nome, CPF, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante legal ou do Procurador)





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
PROCESSO Nº 036/2023

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

A empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, estabelecida na _____, nº _____, na cidade de _____/_____, CEP: _____, por seu representante, DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local/UF: _____/_____, de _____ de _____.

(Nome, CPF, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante legal ou do Procurador)



**ANEXO VI –
MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Prefeitura Municipal de Mariápolis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ***** (nome completo), portador da cédula de identidade nº *****.***_* e CPF n. *****.***_**, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado à empresa XXXXXX, com sede a Rua XXX, nº XXX – XXXX/XX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXX, Inscrição Estadual sob o nº XXXXXXXXXXX, representada pelo Sr. XXXXXXXX, RG nº XXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado a Rua XXXX, nº XXX, na cidade de XXXXXX, Estado de XXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº ____/2023, lavraram o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a _____, em conformidade com a discriminação contida no presente edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor total do presente contrato corresponde a R\$ (.....), ficando ajustados conforme segue:.....

2.2 O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Tesouraria Municipal, sito na Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, nº 800, Centro, com entrega devidamente atestada no verso, pelo responsável.

2.3 O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura.

2.4 Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

2.5 Caso constatada alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções.

2.6 Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da Contratada para realização de crédito em conta.



CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL

3.1 - O contrato firmado será para prestação dos serviços por um prazo que corresponderá ao interstício de sua assinatura até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

3.2 - A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Mariópolis, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor Regiane Cristina Penha, Cargo: Secretária de Saúde, de acordo com a Portaria nº 083, de 10 de abril de 2023.

CLÁUSULA QUARTA
DO REAJUSTE

4.1 Os preços dos serviços ora licitados serão fixos e irrevogáveis, até o encerramento do contrato, podendo sofrer correção monetária baseada no índice legal IPCA – Índice de Preços ao Consumir Amplo, se houver atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, e em caso de prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA
DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 Os serviços que se fazem objeto decorrente da presente licitação deverão ser efetuados de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitando as normas previstas no Objeto.

CLÁUSULA SEXTA
DA DOTAÇÃO

6.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional programática	Categoria econômica	Ficha
10.301.0010.2049	3.3.90.39	109/2023

CLÁUSULA SÉTIMA
DA RESCISÃO

7.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item correspondente, poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA
DAS SANÇÕES

8.1 Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, de acordo com as disposições do Decreto Municipal nº 03, de 08 de fevereiro de 2010:

a) Advertência;

b) Multa, observados os seguintes limites máximos:

I.10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido o processo de licitação;

II.20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou Contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do Contratado;

III.10% (dez por cento) do valor remanescente do Contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida anteriormente.

c) Suspensão temporária de participação em Licitação, bem como o impedimento de contratar com o Município de Mariápolis/SP, por prazo de até 5 (cinco) anos, conforme disposto no artigo 48 do Decreto Municipal nº 03, de 08 de fevereiro de 2010;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

CLÁUSULA NONA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 Este instrumento é regido pelas Cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 001/2023, de que é decorrente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e Lei 10.520/02.

9.2 Estando os serviços, em desacordo com o contrato, os mesmos não serão recebidos, o pagamento será suspenso e a CONTRATADA, deverá adequar os serviços aos cotados, sujeitando-se, ainda, as responsabilidades legais.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1 O presente contrato fica vinculado ao Edital Pregão Eletrônico n.º 001/2023, à proposta vencedora e a Lei 8666/93 e Lei 10.520/02, aplicando-se a referida Lei e as normas que regem os contratos em geral nas suas omissões.

10.2 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do presente contrato, as mesmas condições de habilitação demonstradas quando de sua participação no Pregão Eletrônico n.º ___/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho que vierem a ocorrer, nem por eventuais danos causados a terceiros que possam resultar de execução do presente Contrato.

11.2 A CONTRATADA se obriga a todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, legais, advindos da execução deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, não acarretando responsabilidade de espécie alguma para a CONTRATANTE.

11.3 A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob a pena de rescisão deste Contrato.

11.4 Os casos omissos que porventura possam surgir no cumprimento do presente acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, alterar-se-ão, se for o caso, os termos do presente Contrato.

11.5 E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, elegendo o Foro da Comarca de Adamantina/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, firmando-o em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo assinam.

Prefeitura Municipal de Mariópolis/SP, ___ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

Prefeito: **RICARDO MITSURO WATANABE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

GESTOR DO CONTRATO:

Ciente: ____/____/____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- a) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- b) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- c) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- d) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

1. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- a) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

Av. Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 – Paço Municipal “José Alves Rodrigues”

Tel.: (18) 3586-1227 - CEP 17810-000 – Mariópolis - SP

e-mail: pmariap@terra.com.br

www.mariapolis.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CNPJ N°:

CONTRATADA: CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.
- f) LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

ANEXO VII

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

38



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

39



**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)